



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



## AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE..

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

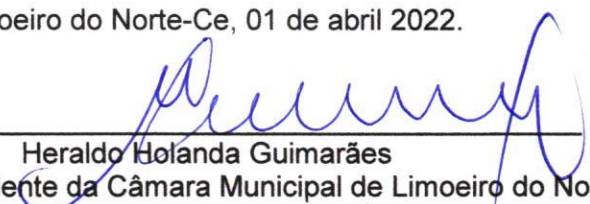
O valor global do contrato será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de abril 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Heraldo Holanda Guimarães  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Processamentos de Dados Municipais Ltda

CNPJ: 13.028.012/0001-76 Fone: (85) 3264.3413

Av. Dom Luis , 807 – Sala PV21 – Meireles – Fortaleza – CE



### COLETA DE PREÇOS

#### Câmara Municipal de Limoeiro do Norte (CE)

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
01	Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – com acompanhamento nas retenções previdenciárias; Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.	Mês	09	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA DIAS)**

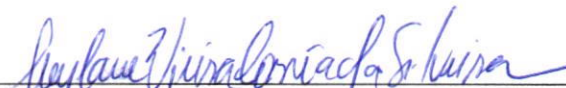
PROCEDAM – Processamento de Dados Municipais Ltda.

Endereço: Av. Dom Luis, 807 Sala PV21 - Meireles

Fortaleza/Ceará.

CNPJ: 13.028.012/0001-76

Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2022.

  
PROCEDAM – Processamentos de Dados Municipais Ltda.  
13.028.012/0001-76



# EXATORIAL - INSTITUTO DE CONTAS PÚBLICAS LTDA.

COLETA DE PREÇOS



ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
MUNICIPAL EM:

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

CONTABILIDADE  
PÚBLICA GERAL

\* \* \* \* \*

DEPARTAMENTO  
PESSOAL

\* \* \* \* \*

LICITAÇÃO  
PÚBLICA

\* \* \* \* \*

PROJETOS E  
PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE  
CONVÊNIOS

\* \* \* \* \*

CONTROLES  
INTERNOS :

- INVENTÁRIO
- ALMOXARIFADO
- FROTA
- FARMÁCIA
- DOAÇÕES
- TESOURARIA

\* \* \* \* \*

CONTROLE  
SOCIAL EDUCAÇÃO

\* \* \* \* \*

CONTROLE  
SOCIAL SAÚDE

\* \* \* \* \*

LOCAÇÃO DE  
SISTEMAS.

ITEM	OBJETO	QTE	VALOR MÊS	VALOR GLOBAL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – com acompanhamento nas retenções previdenciárias; Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.</li></ul>	09	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00
TOTAL			R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ibiapina(CE), 04 de Abril de 2022.

Coriolano Pereira Neto  
Sócio/Administrador  
CPF: 302.903.413-53

Praça Presidente Castelo Branco, 404 , Centro , Ibiapina - CE  
CNPJ: 03.789.065/0001 - 56 FONE(FAX): (0\*\*88) 653 – 1368  
e-mail : [exatorial@hotmail.com](mailto:exatorial@hotmail.com)

## COTAÇÃO DE VALORES



À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

Item	Descrição Do Objeto	Quantidade	Valores	
			Valor Unitário	Valor Total
01	Processamento da GFIP – Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – com acompanhamento nas retenções previdenciárias; Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.	09	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
<b>Valor Total: R\$ 14.850,00</b>				

**Valor Global: R\$ 14.850,00(Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**

Todos os custos com impostos, taxas administrativas, lucros já estão inclusos neste serviço.

- **Validade Da Pesquisa De Preços:** 60 (Sessenta) Dias.
- **Realização do Serviço:** Conforme Contrato.

*Populka Souza Barbosa*  
Itapajé /Ce, 01 de Abril de 2022.

**Razão Social:** Alumiar – Prestadora De Serviços Educacionais Ltda  
**Cnpj:**04.476.416/0001-31  
**Endereço:** Rua Major Joaquim Alexandre N129 Altos – Centro - Itapajé – Ceará  
**Esc. Fortaleza:** Av Santos Dumont N°1740 Sla 405 – Aldeota – Fortaleza – Ceará  
**Fone:** (85) 987205127  
**Email:** alumiar.se@gmail.com

## CONTRATO SOCIAL

### PROCEDAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **LEYLANE VIEIRA CORRÊA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28/05/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN/CE nº 03406044147 e CPF sob o nº 004.323.313-95, residente e domiciliada na cidade de Eusébio/CE na Rua Fleixeiros, 23, Qd E3 Lote 6 - Residencial Alphaville Fortaleza - Bairro Cararu - CEP 61760-905 e **JOSÉ ADOLFO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido na cidade de Fortaleza/CE em 22/07/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN/CE nº 35288822000 e no CPF sob o nº 004.348.003-92, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE na Rua Pernambuco, 258 Apto 232 A CM 03 - Bairro Demócrito Rocha - CEP 60425-540, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DA DENOMINAÇÃO:

A Sociedade girará sob a denominação social PROCEDAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA, podendo designar-se, para fins de publicidade e identificação pública simplesmente pelo nome de fantasia "PROCEDAM".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO:

A sociedade terá por objeto serviços de digitação de textos e serviços de digitação de faturas, documentos e carnês, tendo sede na Av. Arterial I, Nº 2000 - Sala 101 - Bairro Porto das Dunas - CEP 61700-000, na cidade de Aquiraz-Ce e duração por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e integralizado pelos sócios, em maquinas, equipamentos e mobílias, consoante abaixo se demonstra:

1. A sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA** subscreve e integraliza, neste ato, em maquinas, equipamentos e mobílias, 16.000 (dezesesseis mil) quotas, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondentes a 80,00% (oitenta por cento) do total do Capital Social.
2. O sócio **JOSÉ ADOLFO ARRUDA** subscreve e integraliza, neste ato, em maquinas, equipamentos e mobílias, 4.000 (quatro mil) quotas, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes a 20,00% (vinte por cento) do total do Capital Social.

SÓCIOS	Quotas de Capital Social	Capital Integralizado
LEYLANE VIEIRA CORREA	16.000	R\$ 16.000,00
JOSÉ ADOLFO ARRUDA	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Nos termos do art.1052 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ADMINISTRAÇÃO:

A Sociedade será administrada pela sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA** na qualidade de sócio administrador, que caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - A Sociedade poderá designar Administrador, não pertencente ao quadro de sócios, devidamente qualificado para gerenciar a empresa, de acordo com as prescrições do art. 1172 ao art. 1176 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

§ 2º - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1072 do novo Código Civil Brasileiro.

§ 3º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CLÁUSULA SEXTA**

**DA RETIRADA DE PRO LABORE:**

Os sócios poderão ajustar de comum acordo uma retirada mensal, a título de pró labore, que será levada a débito de *despesas administrativas*, observando-se a legislação tributária sobre a matéria. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA CAUSA MORTIS:**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo os haveres do *de cujus* ser levantados, até a data do evento, em balanço especial que deve ser concluído em 60 (*sessenta*) dias a partir do mesmo evento, e os resultados financeiro e patrimonial apurado são destinados aos herdeiros do sócio falecido na proporção de suas quotas no capital integralizado, facultando o sócio supérstite aos herdeiros do *de cujus* o ingresso na sociedade, com participação igual ou inferior às quotas do sócio falecido, e, na hipótese de não ingressarem na sociedade, o que deve ser por eles expresso em 30 (*trinta*) dias do evento, significando o silêncio deles a autorização ao sócio supérstite para alienação das quotas do sócio falecido, pelo valor apurado no balanço, a terceiro.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios, de comum acordo e conjuntamente, adotarão todas as providências necessárias para a dissolução da sociedade ou nomearão um liquidante com poderes específicos para praticar todos os atos necessários a tal fim, de acordo com a Legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**

**DO RESULTADO FINANCEIRO:**

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, as demonstrações financeiras, os lucros e as perdas que terá o destino pactuado entre os sócios. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º, do Código Civil Brasileiro (*Lei nº 10.406/2002*).

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro (*Lei nº 10.406/2002*) e de outros dispositivos legais aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz/Ceará para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC e as demais para os contratantes.

Aquiraz/CE, 14 de Dezembro de 2010.

LEYLANE VIEIRA CORREA  
Sócia Administradora - CPF 004.323.313-95

JOSÉ ADOLFO ARRUDA  
Sócio - CPF 004.348.003-92

Advogado:

Dr. Germano Monte Palácio  
OAB/CE 11566

**PROCEDAM – PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**

CNPJ: 13.028.012/0001-76

NIRE: 2320135955-2

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **LEYLANE VIEIRA CORRÊA**, brasileira, casada regime de comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28/05/1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE nº 03406044147 e CPF sob o nº 004.323.313-95, residente e domiciliada na cidade de Eusébio/CE na Rua Fleixeiros Alphaville, 23, Qde 3 Lote 6 - Bairro Al Cararu – CEP 61760-905 e **JOSÉ ADOLFO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 22/07/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE nº 35288822000 e no CPF sob o nº 004.348.003-92, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE na Rua Pernambuco, 258 Apto 232 A CM 03 – Bairro Demócrito Rocha – CEP 60425-540, únicos sócios da sociedade limitada que gira nessa praça sobre a Denominação Social **PROCEDAM –PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**, pessoa jurídica de fato e de direito com sede social no município de Aquiraz/CE na Av. Arterial I, Nº 2000 – Sala 101 – Bairro: Porto das Dunas – CEP 61700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.012/0001-76, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 2320135955-2, por despacho em 20/12/2010 deliberam, à unanimidade, por esse instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

**1º CLÁUSULA**

Altera-se o nome da sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA** para **LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA** em decorrência do seu casamento.

**2º CLÁUSULA**

Altera-se o endereço comercial da sociedade limitada **PROCEDAM – PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA** passando a ser na Av. Santos Dumont, 1740 – Sala 904 – Ed. Rocha Aguiar – Bairro Aldeota – CEP 60.150-160, Fortaleza/CE.

**3º CLÁUSULA**

O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já totalmente integralizados é aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) de valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) deveu-se a integralização de 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), dos sócios remanescentes, conforme abaixo se demonstra:

1. A sócia **Leylane Vieira Corrêa da Silveira** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 80% (oitenta por cento) do capital social aumentado, correspondente a 24.000 (vinte e quatro mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
2. O sócio **José Adolfo Arruda** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 20% (vinte por cento) do capital social aumentado, correspondente a 6.000 (seis mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4º CLÁUSULA

Por força do aporte e cessão de parte do Capital Social pelos sócios remanescentes e sócios ingressantes, ficam as quotas de capital social, integralizadas e distribuídas da seguinte forma:



Sócios	Numero de quotas	Valor R\$	Participação em %
Leylane Vieira Corrêa da Silveira	40.000	40.000,00	80,00
José Adolfo Arruda	10.000	10.000,00	20,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

5º CLÁUSULA

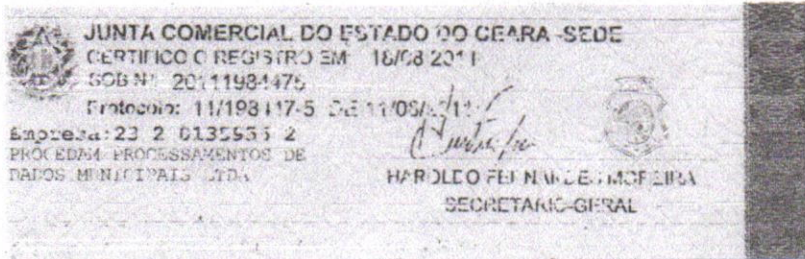
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e aditivo não alterado por este instrumento legal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo nomeadas e qualificadas para que surta todos os efeitos e fins legais.

Fortaleza/CE, 01 de Agosto de 2011.

*Leylane Vieira Corrêa da Silveira*  
LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA  
Sócia Administradora – CPF 004.323.313-95

*José Adolfo Arruda*  
JOSÉ ADOLFO ARRUDA  
Sócio - CPF 004.348.003-92





**PROCEDAM – PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA - ME**

**CNPJ: 13.028.012/0001-76**

**NIRE: 2320135955-2**



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA, brasileira, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28 de maio de 1986, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE n.º 03406044147 e CPF n.º 004.323.313-95, residente e domiciliada na Cidade do Eusébio/CE, na Rua Fleixeiras, Cond. Alphaville, 23, Qde 3 lote 6, Bairro Al Cararu - CEP. 61760-905 e JOSÉ ADOLFO ARRUDA, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza/CE em 22 de Julho de 1982, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE n.º 35288822000 e CPF n.º 004.348.003-92, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pernambuco, 258, apt. 232 A CM 03 - Bairro Demócrito rocha, CEP: 60425-540 únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nessa praça sob a Denominação Social, **PROCEDAM – PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.028.012/0001-76 com sede na cidade de Fortaleza na Av. Santos Dumont, n.º 1740, sala 904, Ed. Rocha Aguiar, Bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará - CEP: 60150-160, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o N.º 2320135955-2, por despacho em 20/12/2010. **Resolvem** de comum acordo, alterar pela 2ª. (Segunda) vez o referido contrato, o que fazem da seguinte forma, nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** :

Objetivo social passa a ser: Serviços de digitação, transcrição e tratamento de dados para processamento e Serviços de digitação de textos e serviços de digitação de faturas, documentos e carnês.

**CLÁUSULA SEGUNDA** :

Altera-se o endereço da sócia LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA, para a Rua Mozart Pinto, n.º 1275, Bairro Parque Albano, Caucaia -CE – CEP: 61.645-210.

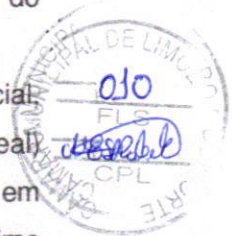
**CLÁUSULA TERCEIRA** :

A sociedade resolve elevar o capital Social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) já totalmente subscrito e integralizado é aumentado para **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, cujo aumento de capital e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi devidamente subscrito e será integralizado em até 120 dias, em moeda corrente nacional, por parte dos sócios consoante abaixo se demonstra:

1. A sócia **LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA**, Subscrive 40% (quarenta por cento) do Capital Social, correspondente a 40.000,00 (quarenta mil reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalizando (quarenta mil reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em 30(trinta), 60(sessenta), 90(noventa) e 120(cento e vinte)

dias, contados da data do regime deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

2. O sócio **JOSÉ ADOLFO ARRUDA**, Subscreve 10% (dez por cento) do Capital Social, correspondente a 10.000,00 (dez mil reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalizando (dez mil reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em 30(trinta), 60(sessenta), 90(noventa) e 120(cento e vinte) dias, contados da data do regime deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.




SÓCIO	COTAS	PARTICIPAÇÃO %	INTEGRALIZADO
LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA	80.000	80,00%	R\$ 80.000,00
JOSÉ ADOLFO ARRUDA	20.000	20,00%	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

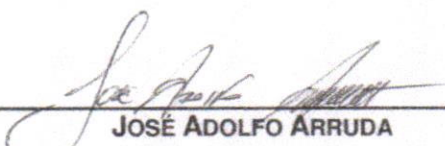
**CLÁUSULA QUARTA** :

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento: E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo nomeadas e qualificadas para que surta todos os efeitos e fins legais.


Fortaleza/CE, 25 de Junho de 2013.

  
LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA

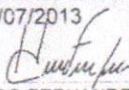
Sócia Administradora – CPF 004.323.313-95

  
JOSÉ ADOLFO ARRUDA

Sócio – CPF 004.348.003-92

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SÊDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB Nº: 20130674559  
Protocolo: 13/067455-9, DE 01/07/2013

Empresa: 23 2 0135955 2  
PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE  
DADOS MUNICIPAIS LTDA ME

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201359552

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

28/155.1136

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900003324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
R		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

10 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Evora Monte

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: 30164964

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR                       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM     SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO      \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Responsável       NÃO      \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) **17/01**      2º Exigência      3º Exigência      4º Exigência      5º Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.                                                                                          
 Processo indeferido. Publique-se.

**Evora Máximo de Carvalho Advogada**

22.01.19      R.  
Data                      Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2º Exigência      3º Exigência      4º Exigência      5º Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.                                                                                          
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal



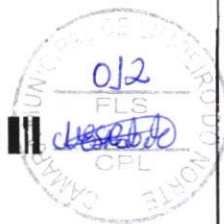
\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

y

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará	N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) <b>JUCEC - SEDE</b> <b>SEDE - FORTALEZA</b>		 18/155.113-6	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23201359552</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>		

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

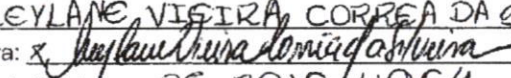
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP  
  
 CE2201800129083

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA  
Local

13 Dezembro 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: LEYLANE VIEIRA CORREA DA SILVEIRA  
 Assinatura:   
 Telefone de Contato: 85 3016-4064

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR                       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Responsável	_____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 18/12

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Vogal                      Vogal                      Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ: 13.028.012/0001-76**



**LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA**, brasileira, nascida na cidade de Fortaleza/CE em 28 de Maio de 1986, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 98025051459 SSP/CE e CPF nº 004.323.313-95 residente e domiciliada na Rua Mozart Pinto, nº 1275 – bairro Parque Albano, Caucaia, Ceará, CEP 61.645-210;

**JOSÉ ADOLFO ARRUDA**, brasileiro, nascido na cidade de Fortaleza/CE em 22 de Julho de 1982, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/CE nº 03726056762 e CPF nº 004.348.003-92 residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 258, Apto 232, A, CM 03, bairro Demócrito Rocha, Fortaleza, Ceará, CEP 60.425-540;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nessa praça sob a denominação social **PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.012/0001-76 com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av Santos Dumont, nº 1740, sala 904, Ed. Rocha Aguiar, bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.150-160, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o Nº 2320135955-2, por despacho em 20/12/2010, resolvem, de comum acordo, alterar pela 3ª (terceira) vez o referido contrato, o que fazem da seguinte forma, nas cláusulas a seguir:

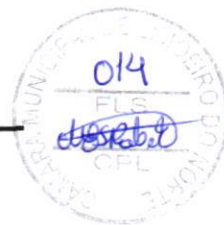
**CLAUSULA I**

A sociedade altera o endereço que vinha funcionando na Avenida Santos Dumont, nº 1740, sala 904, Ed. Rocha Aguiar, bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.150-160, passando a ser na Avenida Dom Luís, nº 807, Sala PV21, bairro Meireles – Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-230.

**CLAUSULA II**

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir qualquer divergência quanto à interpretação e aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ: 13.028.012/0001-76**



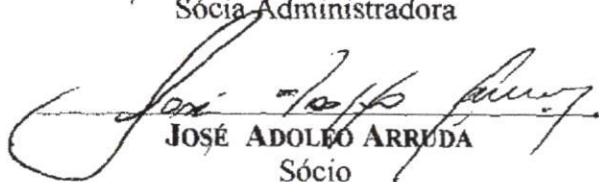
**III**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e dos aditamentos posteriores que não tenham sido expressamente modificados, no todo ou em parte, por esse aditivo.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza CE, 13 de Dezembro de 2018.

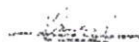
  
LEYLANE VIEIRA CORRÊA DA SILVEIRA  
Sócia Administradora

  
JOSÉ ADOLFO ARRUDA  
Sócio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5224799  
EM 22/01/2019

PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

Protocolo: 18/155.113-6





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2150143472

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2150143472

NOME  
JOSE ADOLFO ARRUDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
35288822000 SSP CE

CPF  
004.348.003-92

DATA NASCIMENTO  
22/07/1982

PLACAO  
MARIAS DAS GRACAS  
ALMEIDA ARRUDA

PERMISSÃO ACC CATRAS  
AB

Nº REGISTRO  
03726056762

VALIDADE  
26/11/2025

1ª HABILITACAO  
05/11/2005

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Jose Adolfo Arruda*

LOCAL  
PORTALEZA, CE

DATA EMISSAO  
29/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
18610886761  
CE178375659

CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**LEYLANE VIEIRA CORREA DA SILVEIRA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 98025051459 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 004.323.313-95 28/05/1986

FILIAÇÃO  
 ANTONIO SILVEIRA  
 CORREA  
 ELIEUDA VIEIRA CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO  
**03406044147**

VALIDADE  
**16/09/2024**

1º HABILITAÇÃO  
**18/10/2004**

OBSERVAÇÕES  
**SEM OBSERVAÇÃO;**

*Leylane Vieira Correa da Silveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**FORTALEZA, CE**

DATA EMISSÃO  
**19/09/2019**

*Igor Vasconcelos Ponte*  
 IGOR VASCONCELOS PONTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

00680051169  
 CE172578582

**CEARÁ**

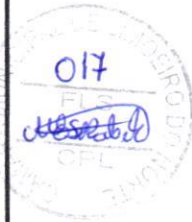


VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1838222679**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1838222679**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.028.012/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROCEDAM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOM LUIS</b>	NÚMERO <b>807</b>	COMPLEMENTO <b>SL PV21</b>
CEP <b>60.160-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MEIRELES</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACONTEJFISCAL@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(85) 3016-4964</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2019** às **14:19:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ: 13.028.012/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:51 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **5CAC.11BA.5D23.F2D2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202204529014

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 13028012000176
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 28/02/2022 ÀS 07:27:42**  
**VÁLIDA ATÉ 29/04/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2022/47129**

**CPF/CNPJ:** 13.028.012/0001-76

**Nome ou Razão Social:** PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

**Endereço:** AV DOM LUIS 807 SL PV21 MEIRELES CEP 60160-230



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022 (10:19:20)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 23/05/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.028.012/0001-76  
**Razão Social:** PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA  
**Endereço:** AV DOM LUIS 807 SL PV21 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60160-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2022 a 21/04/2022

**Certificação Número:** 2022032301230408043600

Informação obtida em 30/03/2022 14:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.028.012/0001-76

Certidão nº: 57929035/2021

Expedição: 28/12/2021, às 09:57:16

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.028.012/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



**CONTRATO Nº 1.0404/2022**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO  
NORTE, COM A EMPRESA PROCEDAM -  
PROCESSAMENTO DE DADOS  
MUNICIPAIS LTDA, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Heraldo Holanda Guimarães, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA, com endereço na Avenida Dom Luis, 807, Sala PV21 - Meireles, Fortaleza-Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 13.028.012/0001-76, representada por Leylane Vieira Correa da Silveira, portador(a) do CPF nº 004.348.003-92, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Debitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com prazo de execução ate 31 de Dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.




#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

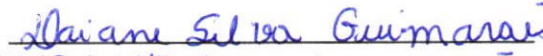
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.


Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.

  
.....  
Heraldo Holanda Guimarães  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
.....  
Leylane Vieira Correa da Silveira  
PROCEDAM - PROCESSAMENTO  
DE DADOS MUNICIPAIS LTDA  
**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

01.   
Nome: DAIANE SILVA GUILMARAES  
CPF: 057.692.633-77

02.   
Nome: SAMARA CHAVES NUNES  
CPF: 659.539.593-20



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



## EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 1.0404/2022, a saber:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2022.

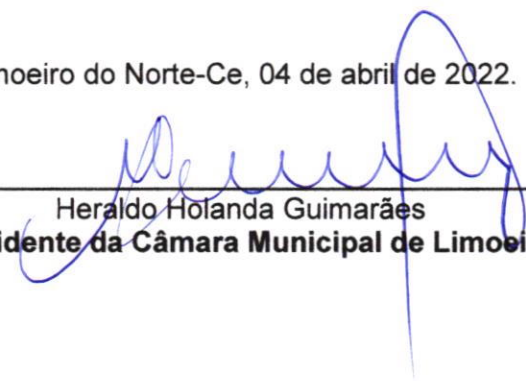
**CONTRATADO(A):** PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Leylane Vieira Correa da Silveira.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Heraldo Holanda Guimarães

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Heraldo Holanda Guimarães  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética.



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 1.0404/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE., foi afixado no dia 04 de abril de 2022, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.

Heraldo Holanda Guimarães  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

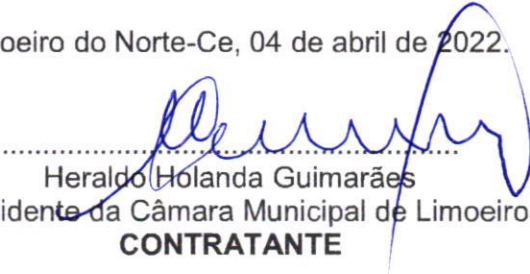
Legislando com Transparência e Ética.



## ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 1.0404/2022	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
<b>Nº da Licitação</b> DISPENSADA	<b>Data do Contrato</b> 06/01/2022
<b>Contratado(a)</b> PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA	
<b>Endereço</b> Avenida Dom Luis, 807, Sala PV21 - Meireles, Fortaleza-Ceara	
<b>Nº do CNPJ</b> 13.028.012/0001-76	<b>Nº do Telefone/Fax</b>
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços no processamento da GFIP - Guia do FGTS e Informação a Previdência Social; processamento da GPS (Guia Previdência Social) - com acompanhamento nas retenções previdenciárias; processamento da DCTF (Declaração de Debitos e Créditos Tributários Federais) e Acompanhamento e implantação do E-Social, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.	
<b>Valor Global Estimado</b> R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)	
<b>Validade da Proposta.</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> Ate 31 de Dezembro de 2022

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de abril de 2022.

  
.....  
Heraldo Holanda Guimarães  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

**DE ACORDO:**



Leylane Vieira Correa da Silveira  
PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA  
**CONTRATADO(A)**